

PORTARIA Nº 2389/SIA, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Inscreve o aeródromo privado Aerocascavel (PR)
no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.004801/2015-84,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Aerocascavel;

II - código OACI: SDSJ;

III - município (UF): Cascavel (PR); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
24° 52' 16" S / 053° 27' 52" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Tipo: Informações Cadastrais.

Processo: 00065.565175/2017-60

Referência: Portaria ANAC Nº 2389, de 2015.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer nº 1259(SEI)/2017/GTCC/GFIC/SIA, de 04/12/2017.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Aerocascavel
Código OACI	SDSJ
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Francisco Albino da Silva
Município (UF)	Cascavel (PR)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	24° 52' 16" S / 053° 27' 52" W
Altitude	699 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
Designação	09 / 27
*Comprimento	1199m
Largura	23m
*Natureza da superfície	Asfalto
*Resistência do pavimento	14/F/D/Y/T
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
(*) Itens Alterados	

OBSERVAÇÕES (RMK)

Segundo ROTAER Digital:

Circuito de TFC deverá ser realizado pelo SECT N a fim de não interferir no circuito de TFC do AD SILQ.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro, Gerente de Controle e Fiscalização**, em 11/12/2017, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1316315** e o código CRC **F1E4BB44**.